



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS INFORMATIVO OFICIAL AOS LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**Assunto:** Resposta a Pedido de Esclarecimento – Item 01 (Tablets)

A Câmara Municipal de Altinópolis, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados e em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021, as respostas ao pedido de esclarecimento apresentado pelo licitante, conforme documento datado de 23.04.2026:

### **1. Frequência mínima de 2,2 GHz**

A exigência constante no Termo de Referência, relativa ao processador “Octa-Core”, foi definida com base em planejamento técnico devidamente justificado nos autos.

A fixação de frequência mínima (2,2 GHz), embora possível sob o ponto de vista técnico, não foi adotada deliberadamente, por configurar especificação excessivamente restritiva, potencialmente capaz de reduzir indevidamente a competitividade do certame.

Tal diretriz está alinhada com:

- o princípio da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
- a vedação de exigências desnecessárias (art. 11, I e III);
- a obrigação de definição do objeto com base em critérios estritamente necessários ao atendimento do interesse público (art. 18).

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo orienta no sentido de evitar especificações que direcionem ou restrinjam o universo de fornecedores sem justificativa técnica robusta.

### **2. Homologação pela ANATEL**

Será exigida a homologação do equipamento pela ANATEL, referente ao modelo ofertado, garantindo conformidade regulatória, legalidade da comercialização no território nacional, segurança e compatibilidade técnica.

### **3. Carregador no padrão brasileiro (NBR 14136)**

O carregador deverá:

- ser original ou homologado pelo fabricante;
- atender ao padrão brasileiro NBR 14136;
- não sendo admitido o uso de adaptadores como forma de adequação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

A exigência decorre do dever de segurança e padronização técnica dos equipamentos utilizados pela Administração.

## **4. Manual em língua portuguesa**

O equipamento deverá ser acompanhado de manual em língua portuguesa, conforme exigência legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente às contratações públicas.

Tal requisito assegura:

- uso adequado do equipamento;
- redução de riscos operacionais;
- eficiência na execução dos serviços públicos.

## **5. Assistência técnica em território nacional**

A garantia mínima de 12 meses deverá ser prestada com suporte de assistência técnica autorizada no Brasil, assegurando:

- manutenção tempestiva;
- continuidade do serviço público;
- economicidade e eficiência administrativa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

## **6. Declarações de integridade e equidade (Compras.gov.br)**

As declarações de integridade, equidade e demais condições de participação:

- são processadas eletronicamente via sistema Compras.gov.br;
- constituem requisito obrigatório para participação no certame.

A ausência de aceite ou de comprovação dessas declarações implica em impossibilidade de prosseguimento na licitação, nos termos das regras editalícias e da sistemática da Lei nº 14.133/2021 (arts. 62 e 63 – habilitação e condições de participação).

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As presentes respostas possuem caráter vinculante para o edital, integrando-o para todos os fins.
2. Ficam mantidas todas as demais disposições do instrumento convocatório.
3. Este informativo é publicado para garantir a uniformidade de interpretação entre os licitantes, preservando os princípios da isonomia, legalidade e transparência.

Altinópolis/SP, 29 de abril de 2026.

**Agente de Contratação**  
**Câmara Municipal de Altinópolis**